

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

## Gerir Orçamento

 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>POLÍTICAS .....</b>	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>DIRETRIZES .....</b>	<b>5</b>
<b>6.</b>	<b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>10</b>
<b>7.</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>10</b>
<b>8.</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS .....</b>	<b>10</b>
<b>9.</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>11</b>

<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>				
 <small>DOCAS DO RIO DE JANEIRO</small> <small>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	Instrumento Normativo		Código: <b>09.005</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
	Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>

## 1. OBJETIVO

Determinar os procedimentos a serem adotados na programação e na execução orçamentária.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

## 3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
<b>PDG</b>	Programa de Dispêndios Globais – compreende toda as fontes de recursos e todos os dispêndios previstos para o ano de referência, no regime de competência, devendo guardar concordância com os registros contábeis. Seus dados são operacionalizados no SIEST.
<b>OI</b>	Orçamento de Investimentos – é o orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Ele compreende todos os gastos registrados no ativo imobilizado, as benfeitorias em bens da União realizadas por empresas estatais e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União, detalhados em projetos e atividades.
<b>LOA</b>	A Lei Orçamentária Anual estabelece os Orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do Governo Federal.
<b>Ministério Supervisor</b>	Ministério em que a empresa estatal está diretamente vinculada, considerando a atividade fim da empresa.
<b>GERCOL</b>	Gerência de Controladoria – exerce o papel de programar, controlar e acompanhar o orçamento da CDRJ.
<b>UG</b>	Unidade Gestora – exerce o papel de planejar e executar as receitas e/ou despesas sob sua responsabilidade.
<b>DIREXE</b>	Diretoria Executiva.
<b>CONSAD</b>	Conselho de Administração.
<b>CONFIS</b>	Conselho Fiscal.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

<b>SIEST</b>	Sistema de Informação das Estatais – operacionaliza os dados do PDG, interligando “on-line” do SEST as empresas estatais federais e seus respectivos ministérios.
<b>SIOP</b>	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – sistema utilizado na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual e do Orçamento da União, onde os órgãos setoriais e as unidades orçamentárias do Governo Federal alimentam o cadastro de programas e ações utilizadas nesses orçamentos.
<b>SEST</b>	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia.

#### 4. POLÍTICAS

**4.1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Seção II – Dos Orçamentos.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

**4.2.** Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**4.3.** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm)

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**4.4.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**4.5.** Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**4.6.** Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3735.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3735.htm)

Estabelece diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais e dá outras providências.

**4.7.** Manual Técnico do Programa de Dispêndios Globais - PDG

[https://siest.planejamento.gov.br/novopdg/public/manuais/Manual\\_PDG\\_08\\_2020.pdf](https://siest.planejamento.gov.br/novopdg/public/manuais/Manual_PDG_08_2020.pdf)

Instruções para elaboração do Programa de Dispêndios Globais – PDG.

**4.8.** Manual Técnico de Orçamento

[www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes.../MTOs/mto\\_atual.pdf](http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes.../MTOs/mto_atual.pdf)

Instruções para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. ASPECTOS GERAIS

**5.1.1.** Este instrumento normativo visa orientar os processos e procedimentos orçamentários, desde a programação das receitas e despesas até a efetiva execução, além das adequações e alterações que se fazem necessárias durante o exercício orçamentário.

**5.1.2.** O exercício orçamentário abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, obedecendo ao princípio da competência para a receita e para a despesa. Porém, o seu início está condicionado à aprovação da LOA, no caso do OI, e do Decreto que abre o PDG.

**5.1.3.** As alterações que se fizerem necessárias ao longo do exercício obedecerão aos prazos estipulados na LOA e no Decreto, salvo os prazos distintos determinados pelo Ministério Supervisor informados por documento oficial.

**5.1.4.** A dotação orçamentária terá validade até 31 de dezembro do ano para o qual foi aprovada, não existindo saldo remanescente para o ano seguinte.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: <b>09.005</b>	
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

**5.1.5.** O encerramento orçamentário do PDG e do OI ocorre no prazo estipulado pelo Ministério da Economia por documento oficial emitido à CDRJ, em atendimento à prestação de contas anual do Presidente da República ao Congresso Nacional.

## **5.2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.2.1.** A programação, o controle e a execução orçamentária são descentralizadas ao nível máximo de gerência, que é denominada Unidade Gestora (UG).

### **5.2.2. Planejamento Orçamentário**

**5.2.2.1.** As Diretorias e as UGs vinculadas deverão informar, quando solicitado pela GERCOL, o planejamento e a revisão orçamentária de forma qualitativa e quantitativa, obedecendo aos prazos estipulados internamente, a fim de atender os prazos finais dados pelo Ministério Supervisor para encaminhamento dos dados; e

**5.2.2.2.** A GERCOL é responsável pela consolidação das informações orçamentárias encaminhadas pelas Diretorias através de suas UGs, integrando-as a Proposta Orçamentária da CDRJ (PDG e OI), seja na programação ou na reprogramação (revisão) orçamentária, e envia pelos Sistemas SIEST e SIOP e Carta, após as aprovações dos órgãos colegiados competentes.

### **5.2.3. Controle e Execução Orçamentária**

**5.2.3.1.** As Diretorias e as UGs vinculadas deverão informar, oportunamente e independente de solicitação, as distorções ou desequilíbrios observados na execução das despesas sob sua gestão.

**5.2.3.2.** As Unidades Gestoras deverão anexar a reserva orçamentária nos processos de pagamento de forma individualizada, para fácil identificação dessa obrigatoriedade legal, conforme item 8.1 desta IN.

**5.2.3.3.** Casos em que a UG não detém dotação orçamentária prevista ou saldo insuficiente para execução da despesa, exceto nas rubricas de investimentos e obedecendo a data de corte 20 de outubro, deverá seguir as seguintes orientações:

**5.2.3.3.1.** Consultar nas rubricas sob sua gestão a possibilidade de transferência de dotação, analisando o saldo existente não-compromissados com outras despesas já existentes ou em fase de contratação, solicitando o remanejamento a GERCOL;

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>	
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>

**5.2.3.3.2.** Consultar outras UGs da possibilidade de cessão de saldo de dotação não-compromissados com outras despesas já existentes ou em fase de contratação, solicitando o remanejamento a GERCOL, após a aprovação delas;

**5.2.3.3.3.** Encaminhar a DIREXE para deliberação quanto a execução de despesa não prevista na programação orçamentária aprovada, com impossibilidade de remanejamento ou cancelamento de outra despesa, sendo que a regularização somente será possível se estiver no prazo legal de reprogramação orçamentária.

**5.2.3.4.** A GERCOL, através da Assistência de Controladoria, realizará a liquidação da reserva orçamentária apresentada de forma compatível com os registros e competências contábeis, desde que as solicitações de execução orçamentária apresentadas pela UGs estejam compatíveis com o planejamento orçamentário e apresentem saldo suficiente à liquidação

**5.2.3.5.** A GERCOL informará o acompanhamento orçamentário ao Ministério Supervisor nos seguintes prazos:

**5.2.3.5.1.** A execução orçamentária do PDG deve ser alimentada via SIEST, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subsequente.

**5.2.3.5.2.** Informações sobre a variação do quantitativo de pessoal devem ser alimentadas via SIEST, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subsequente.

**5.2.3.5.3.** A execução do OI deve ser alimentada via SIOP, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subsequente.

**5.2.3.6.** As execuções orçamentárias que excederem o limite aprovado serão consideradas extrapolações, exceto se pertencente ao mesmo grupo/subgrupo no Plano de Contas Orçamentário do PDG, devendo a UG justificar o motivo da ocorrência para envio aos Órgãos Colegiados da CDRJ e aos Órgãos Externos através pelo SIEST.

### **5.3. SUBSÍDIOS DAS ÁREAS E FECHAMENTO MENSAL**

**5.3.1.** A Supervisão de Faturamento deverá encaminhar à GERCOL o relatório da receita faturada de cada porto, com especificação do tipo (tabelas, arrendamento parte fixa, arrendamento parte variável, etc.), até o 10º dia útil subsequente ao mês de encerramento.

**5.3.2.** A Superintendência de Recursos Humanos deverá encaminhar à GERCOL os dados relativos à folha de pagamento mensal para liquidação até o 10º dia útil subsequente ao mês de encerramento, com os pré-registros efetuados no Sistema de Orçamento, devidamente apropriados por tipo de despesa e centro de custo.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

**5.3.3.** A Gerência de Recursos Humanos deverá encaminhar à GERCOL o quantitativo de pessoal administrativo e operacional mensal até o 10º dia útil subsequente ao mês de encerramento.

**5.3.4.** A Gerência Financeira deverá encaminhar à GERCOL até o 10º dia útil subsequente ao mês de encerramento, os dados abaixo relacionados para inserção no Sistema de Orçamento:

**5.3.4.1.** O Fluxo de caixa mensal;

**5.3.4.2.** Os bloqueios judiciais efetuados diretamente nos contratos de arrendamento e na conta-corrente;

**5.3.4.3.** Os parcelamentos diversos com débito em conta que não transitam pelo processo regular de pagamentos; e

**5.3.4.4.** As despesas com tarifas bancárias.

**5.3.5.** A Gerência de Contabilidade deverá encaminhar à GERCOL até 3 dias úteis após o encerramento contábil mensal, os dados relativos:

**5.3.5.1.** Tributos apurados sobre o faturamento e sobre o lucro;

**5.3.5.2.** Despesas com depreciação, amortização e afins;

**5.3.5.3.** Receitas e Despesas Financeiras que não transitam pelo processo de pagamento (exclusivamente contábeis), que deverão ser informadas separadamente;

**5.3.5.4.** Provisões e Reversões de provisões judiciais, como cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais e outras, que deverão ser informadas separadamente;

**5.3.5.5.** Ganhos ou Perdas por redução a valor recuperável (*impairment*), que deverão ser informadas separadamente;

**5.3.5.6.** Provisão e Reversões de provisões para créditos de liquidação duvidosa (PCLD).

**5.3.6.** As Unidades Gestoras de ações pertencentes ao Orçamento de Investimentos são responsáveis em encaminhar mensalmente a GERCOL até o 10º dia útil subsequente ao mês de encerramento, a situação dos projetos e atividades (estimados, em fase de contratação ou em execução), com os cronogramas de execução físico-financeiro atualizados.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

#### 5.4. INDICADORES DE DESEMPENHO

##### Execução de Investimentos Previstos no PDG:

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Percentual de execução do orçamento de investimentos da Companhia	$x = (\text{Valor Realizado até o mês}) / (\text{Valor Disponível até o mês}) \times 100$	%	Mensal	Quanto mais perto de 1 melhor

##### Execução do Orçamento de Investimentos:

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção entre a Execução do Orçamento de Investimentos e o Limite anual do PDG para investimentos, definido para o ano corrente.	$x = (\text{Execução de investimentos} / \text{Limite anual do PDG para investimentos}) \times 100$	%	Mensal	Quanto maior melhor

##### Orçamento Realizado (PDG) - Recursos:

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Índice para avaliar a execução do orçamento que foi faturado pela Companhia x orçamento que era previsto para ser faturado.	$x = (\text{Orçamento realizado} / \text{Orçamento previsto}) \times 100$	%	Mensal	Quanto mais próximo de 100% melhor

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

### Orçamento Realizado (PDG) - Dispêndios:

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Índice para avaliar a execução dos dispêndios realizados x orçamento acumulado previsto. O que exceder o gasto acima de 10%, obrigatório justificar à SEP.	$x = (\text{Orçamento realizado} / \text{Orçamento previsto}) \times 100$	%	Mensal	Quanto mais próximo de 100% melhor

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1.** GERCOL – consolidar e transmitir os dados relativos à programação, ajustes e acompanhamento da execução orçamentária ao Ministério Supervisor e/ou à SEST.
- 6.2.** Assistente de Controladoria – liquidar as despesas orçamentárias nos processos de pagamento, desde que realizadas de forma compatível com a programação aprovada.
- 6.3.** Unidades Gestoras – acompanhar a execução de seus orçamentos e enviar à programação e eventuais ajustes à GERCOL nos prazos definidos internamente.
- 6.4.** DIREXE - avaliar e aprovar as propostas dos orçamentos anuais e plurianuais de custeio e investimentos e encaminhá-las ao CONSAD; acompanhar o processo de execução orçamentária; e decidir sobre a excepcionalidade de casos não incluídos neste normativo.
- 6.5.** CONSAD – avaliar e aprovar as propostas dos orçamentos anuais e plurianuais de custeio e investimentos; acompanhar o processo de execução orçamentária.
- 6.6.** CONFIS - acompanhar o processo de execução orçamentária.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1.** Nenhuma despesa, independente do valor, será efetivada sem o prévio registro orçamentário, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4320/1964, o art. 14 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 13.303/2016.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>09.005</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>	Gerência Responsável: <b>GERCOL</b>		Elaboração: <b>GERCOL</b>
	Data de criação: <b>29/12/2020</b>	Início da vigência: <b>09/12/2021</b>	Próxima revisão: <b>09/12/2023</b>	Validação: <b>DIRAFI</b>
Assunto: <b>Gerir Orçamento</b>			Versão: <b>2.0.0</b>	

**8.2.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2502ª reunião da DIREXE, realizada em 09/12/2021.

## 9. ANEXOS

Não se aplica.